



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 033

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

**CONCESSIONÁRIA CEG - TELEMETRIA E
TELECOMANDO DE VÁLVULAS DE LINHAS
TRONCO DE GÁS NATURAL. RECURSO À
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD 559/04.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório N°. E-04/079.374/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - O Artigo 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD n°. 559/2004 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Baixar o presente processo em diligência para que:

§ 1º - A Concessionária CEG apresente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, um projeto completo de telemetrização e telecomando de todas as válvulas de linhas tronco na Região de Operação da Concessionária CEG, contendo no mínimo os seguintes itens:

- I - Planta cadastral, em escala 1:10.000, indicando todas as linhas tronco existentes e as já projetadas, mostrando as que estão telemetrizadas, as que estão telecomandas e aquelas manuais;
- II - Tabela com as características técnicas de cada uma das válvulas indicadas contendo no mínimo: localização, marca, modelo, diâmetro, pressão de serviço;
- III - Plano de monitoramento e operação das válvulas tronco;
- IV - Proposta de supressão de válvulas de linhas tronco;
- V - Proposta de instalação de novas válvulas de linhas tronco.

§ 2º - A Câmara Técnica de Energia analise, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o projeto completo de telemetrização e telecomando de todas as válvulas de linhas tronco na Região de Operação da Concessionária CE, apresentado conforme o § 1º supra.”

Art. 2º - Os demais artigos da Deliberação ASEP-RJ/CD N°. 559/04 deverão ser mantidos na íntegra.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 033

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

D.O. DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Ano XXXI - Nº 165 - Parte I
Rio de Janeiro, sexta-feira - 2 de setembro de 2005 **7**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 033 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

CONCESSIONÁRIA CEG -
TELEMETRIA E TELECOMANDO DE
VÁLVULAS DE LINHAS TRONCO DE
GÁS NATURAL. RECURSO À
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD 559/04.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.374/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - O Artigo 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 559/2004 passará a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - Baixar o presente processo em diligência para que:

§ 1º - A Concessionária CEG apresente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, um projeto completo de telemetria e telecomando de todas as válvulas de linhas tronco na Região de Operação da Concessionária CEG, contendo no mínimo os seguintes itens:

I - Planta cadastral, em escala 1:10.000, indicando todas as linhas tronco existentes e as já projetadas, mostrando as que estão telemetrizadas, as que estão telecomandadas e aquelas manuais;

II - Tabela com as características técnicas de cada uma das válvulas indicadas contendo no mínimo: localização, marca, modelo, diâmetro, pressão de serviço;

III - Plano de monitoramento e operação das válvulas tronco;

IV - Proposta de supressão de válvulas de linhas tronco;

V - Proposta de instalação de novas válvulas de linhas tronco.

§ 2º - A Câmara Técnica de Energia analisará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o projeto completo de telemetria e telecomando de todas as válvulas de linhas tronco na Região de Operação da Concessionária CE, apresentado conforme o § 1º supra.

Art. 2º - Os demais artigos da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 559/2004 deverão ser mantidos na íntegra.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro